

CONTRATO Nº 001.280322-SEMECD

CONTRATO Nº **001.280322-SEMECD**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD** E, DE OUTRO, A EMPRESA **REINALDO R ALMEIDA PEÇAS**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA – CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.086/0001-83, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Exmo. Sr. JURANDIR FERREIRA VIERA, brasileiro, casado, portador da identidade nº 17779338 SSP/PA, inscrito no CPF nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, e a empresa **REINALDO R ALMEIDA PEÇAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.166.013/0001-57, estabelecida na Rua Tocantins, 05, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, CEP 68.165-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **Reinaldo Rozendo Almeida**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 003.238.402-56, Identidade nº 1038324 SSP/RO, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº 001.150222-DL, com base no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PARA TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS - PA.

1.2 Descriminação dos itens ganho:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	MEDIA V. UNITARIO	MEDIA TOTAL
01	Pneu Medida 275/80 R22.5 Borrachudo, Marca De Referencia: Pirelli Ou Similar Superior	UND	04	R\$ 2.860,00	R\$ 11.440,00
02	Pneu Medida 275/80 R22.5 Direcional/Liso, Marca De Referencia: Pirelli Ou Similar Superior	UND	02	R\$ 2.620,00	R\$ 5.240,00
03	Pneu Medida 275/80 R22.5 Canavieiro, Marca De Referencia: Pirelli Ou Similar Superior	UND	02	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00

04	Pneu Medida 215/75 R17.5 Liso, Marca De Referencia: Pirelli Ou Similar Superior	UND	03	R\$ 1.680,00	R\$ 5.040,00
05	Pneu Medida 215/75 R17.5 Direcional/Liso, Marca De Referencia: Pirelli Ou Similar Superior	UND	04	R\$ 1.680,00	R\$ 6.720,00
06	Pneu Medida 215/75 R17.5 Borrachudo, Marca De Referencia: Pirelli Ou Similar Superior	UND	08	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00

Valor Total da Proposta R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 09 (nove) meses, contados a partir de 28 de março 2022 a 28 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, inclusive todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco Sicredi, ag. 0818, conta 43917-6.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EXERCÍCIO 2022

12.361.0005.2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15001000 - FONTE

15990000 - FONTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA

I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD

*Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de Rurópolis
– PA – CEP: 68.165-000*

CNPJ – 19.278.470/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e-mail: cplruropolis@gmail.com

III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

VII - prestar serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

5.3 – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no Art. 75, Inciso II, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 075 de 17 maio de 2021, Dispensa de Licitação devidamente justificada no Processo Administrativo nº 001.240222-DL.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

7.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

8.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Rurópolis

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD

*Avenida Getúlio Vargas, 848 – Bairro Centro Cidade de Rurópolis
– PA – CEP: 68.165-000*

CNPJ – 19.278.470/0001-40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e-mail: cplruropolis@gmail.com

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9. 3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rurópolis - PA, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Rurópolis – PA, 28 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMECD

CNPJ: 06.074.086/0001-83

CONTRATANTE

REINALDO R ALMEIDA PEÇAS

CNPJ/MF nº 34.166.013/0001-57

Reinaldo Rozendo Almeida

CPF nº 003.238.402-56

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)